



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação Cultural Círculo de Amigos Cantores de Bom Princípio, visa o repasse de recursos financeiros para a Produção de Clip Visual

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A presente proposta visa à celebração de Termo de Fomento, com repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00, para a produção de um clipe musical em formato audiovisual pela Associação Cultural de Amigos Cantores, com foco no Coral Masculino de Bom Princípio.

2.2 A iniciativa justifica-se pela necessidade de fortalecer e dar visibilidade às atividades culturais desenvolvidas pelo grupo, promovendo o acesso democrático à cultura e incentivando a valorização da produção artística local. A produção do clipe audiovisual permitirá registrar, preservar e difundir o trabalho do coral, ampliando seu alcance junto à comunidade e ao público em geral, por meio de sua divulgação em plataformas digitais e redes sociais.

2.3 O projeto contempla duas etapas principais: (i) gravação de áudio, com captação, edição e mixagem das vozes dos cantores; e (ii) gravação de vídeo com temática natalina, considerando o potencial de engajamento e identificação do público nesse período. O produto final será um material audiovisual de qualidade, capaz de representar artisticamente o grupo e contribuir para sua projeção institucional.

2.4 A parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014, mostra-se adequada por se tratar de organização da sociedade civil que atua na promoção da cultura, sem fins lucrativos, com reconhecida atuação local. O apoio financeiro proposto é compatível com o porte da ação e permitirá custear despesas essenciais à execução do projeto, como serviços técnicos de captação e edição audiovisual.

2.5 Além disso, a realização do clipe promove benefícios intangíveis relevantes, como o fortalecimento da identidade cultural, o estímulo à participação artística, o desenvolvimento técnico dos integrantes e o incremento da autoestima dos participantes. O registro audiovisual também contribui para a memória cultural do município e fomenta a continuidade das atividades do coral.

2.6 Dessa forma, a contratação por meio de parceria se mostra necessária e alinhada ao interesse público, ao fomentar a cultura, ampliar o acesso a bens culturais e valorizar iniciativas comunitárias que promovem a expressão artística coletiva.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09.12.2025 prevê o repasse financeiro para Associação Cultural Círculo de Amigos Cantores de Bom Princípio

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação Cultural Círculo de Amigos Cantores – CNPJ 05.295.114/0001-20

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Difundir, estimular e preservar a prática do canto coral de gênero exclusivamente masculino, objetivando o desenvolvimento artístico e a valorização humanística da coletividade; Oferecer suporte técnico, administrativo e financeiro para concertos e espetáculos na cidade de Bom Princípio, no estado, no país e no exterior; Promover a interpretação de peças originais e arranjos para o Coro à Capela ou com acompanhamento de instrumentos musicais, divulgando o canto coral e atividades artístico culturais em estabelecimentos escolares, comerciais, religiosos, entidades públicas e privadas, ou quaisquer outros espaços destinados a manifestações culturais, através de apresentações, festivais, encontros, concursos e outros movimentos de cunho cultural.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada para proporcionar atividades culturais, em especial o desenvolvimento do canto coral.
- b) Finalidade estatutária compatível com a promoção de atividades culturais;
- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas para atividades culturais;
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, com experiência prévia na realização de atividades semelhantes ou compatíveis com o objeto proposto;
- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.
- f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

META	DETALHAMENTO DA META	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	QTDE
01	Produção de Clip Visual	Repasse de recursos financeiros para que a Entidade possa produzir um clip visual tendo em vista que o Coro Masculino de Bom Princípio irá interpretar uma obra coral.	01

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento (Lei nº 13.019/2014), com a Associação Cultural de Amigos Cantores, para a produção completa de um clipe musical audiovisual do Coral Masculino de Bom Princípio, contemplando todas as etapas necessárias desde o planejamento até a entrega final e divulgação do produto.

7.2 A execução da solução abrange, de forma integrada, as seguintes fases:

a) Inicialmente, será realizado o planejamento técnico e artístico do projeto, com definição de repertório, conceito visual, cronograma de gravações e organização dos participantes. Essa etapa visa garantir coerência estética e qualidade no resultado final.

b) Na sequência, ocorrerá a produção de áudio, com captação das vozes dos integrantes do coral em ambiente adequado, seguida dos processos de edição, tratamento e mixagem, assegurando qualidade sonora compatível com padrões de divulgação digital.

c) Paralelamente ou posteriormente, será realizada a gravação das imagens, com temática natalina, utilizando recursos técnicos de filmagem que valorizem a performance do grupo e a ambientação proposta. Serão observados aspectos como iluminação, enquadramento e direção de cena.

d) Após as gravações, será executada a etapa de pós-produção, que compreende a edição e sincronização de áudio e vídeo, inserção de elementos visuais, finalização e exportação do clipe em formatos digitais apropriados para publicação em redes sociais e outros canais de comunicação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 Como parte da solução, também está prevista a divulgação do material produzido nos canais institucionais e mídias digitais da entidade, ampliando o acesso do público ao conteúdo e promovendo a valorização da cultura local.

7.4 A solução inclui ainda os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando transparência na aplicação dos recursos públicos e comprovação do cumprimento do objeto.

7.5 Com investimento de R\$ 3.000,00, a solução proposta apresenta-se como adequada, viável e proporcional, reunindo todos os elementos necessários para a entrega de um produto cultural relevante, com impacto positivo na promoção artística, no fortalecimento institucional da entidade e na democratização do acesso à cultura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que os itens previstos são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Com a execução da parceria para produção do clipe audiovisual do Coral Masculino de Bom Princípio, esperam-se resultados concretos e mensuráveis, alinhados ao interesse público e à promoção da cultura local.

10.2 Em primeiro lugar, prevê-se a produção e entrega de um clipe musical audiovisual finalizado, com qualidade técnica adequada de som e imagem, pronto para divulgação em meios digitais. Esse produto será o principal resultado tangível da parceria.

10.3 Como desdobramento, espera-se a ampliação do alcance e da visibilidade do coral e da Associação Cultural de Amigos Cantores, por meio da publicação do material em redes sociais e outros canais institucionais, atingindo um público mais amplo e diversificado.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

10.4 Outro resultado relevante é o fortalecimento da identidade cultural e valorização da produção artística local, contribuindo para a preservação e difusão das manifestações culturais do município, especialmente no contexto de apresentações com temática natalina.

10.5 Também se projeta o desenvolvimento técnico e artístico dos participantes, considerando o envolvimento nas etapas de gravação e produção audiovisual, o que proporciona aprendizado prático e qualificação dos integrantes.

10.6 Adicionalmente, espera-se o aumento do engajamento do público com as atividades culturais, estimulando o interesse da comunidade por iniciativas artísticas e fortalecendo o vínculo entre o coral e a população.

10.7 Por fim, a parceria deverá resultar no registro permanente da atividade cultural, contribuindo para a memória institucional da entidade e possibilitando a utilização futura do material em ações de divulgação, captação de apoio e participação em eventos.

10.8 Dessa forma, os resultados esperados contemplam não apenas a entrega de um produto audiovisual, mas também impactos culturais, sociais e institucionais positivos, compatíveis com o investimento realizado e com os objetivos da política pública de fomento à cultura.

10.9 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):
DANIEL MARTINY GOSSLER

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução da parceria com a Associação Cultural Círculo de Amigos Cantores de Bom Princípio que visa a transferência de recursos para a produção de clip visual, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 CULTURA E TURISMO

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

205 PROGRAMA CULTURA DE PROSPERIDADE E ALEGRIA

2520 QUALIFICAR E APERFEIÇOAR A OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS

4509 4509

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural Círculo de Amigos Cantores de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros para a produção de clip visual.

Bom Princípio, 27 de abril de 2026.